



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 027/2018, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR
 INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
 DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E O
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
 INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB, NAS
 CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE
 SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação civil filantrópica, com fins não lucrativos ou econômicos, sob o CNPJ nº 22.513.518/0001-61, sediada SMAS, Trecho 03, Lote 03, Bloco D, sala 002, Setores Complementares, CEP 70.610-053, Brasília-DF, neste ato representado por sua Presidente: **EUFRASINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS**, portadora RG nº 2008368902-2 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 122.373.103-00 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2018**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201300036004011**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.491/2019 e Lei Estadual nº 20.417/2019 e demais normas vigentes à matéria, bem como às condições estabelecidas no Edital e seus anexos e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 027/2018 nos seguintes pontos: **a)** alteração do nome da Secretaria, conforme Lei Estadual nº 20.417/2019 **b)** acréscimo de 25% do quantitativo de vagas, **c)** supressão da estimativa do quantitativo de inscrições, **d)** cronograma da execução do serviço, **e)** negociação do valor, **c)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa, **d)** inclusão da Cláusula Arbitral.

Para tanto, ficam alterados a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Segunda – Da Forma de Execução do Serviço, Cláusula Terceira – Do Cronograma de Execução,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Cláusula Quarta – Do Pagamento, Cláusula Quinta – Cronograma de Desembolso, Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contrato Original.

Alteração dos itens 1.1 e 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

1.1. Contratação de Instituição especializada para a realização de atividades pertinentes à execução de concurso público para a contratação de 10 (dez) Gestores de Engenharia para a GOINFRA.

1.2. Da especificação técnica e quantidade do Objeto:

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	71824	Contratação de Instituição para realização de Concurso – Gestor de Engenharia	1.000	Candidatos inscritos

Alteração dos itens 2.2.1, 2.2.6, 2.2.7, 2.8.11, 2.13.1 e 2.13.2 da Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO”

(...)

“2.2. Da Divulgação e Publicidade”

2.2.1. A concessão de entrevistas e informações para a mídia será feita pela SEAD e pela Comissão Especial do Concurso - CEC.

(...)

2.2.6. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura e da Homologação do Resultado Final, o sítio oficial do concurso será o da instituição contratada. Após, o sítio oficial será o da SEAD.

2.2.7. Durante o prazo de validade do concurso, a instituição contratada deverá manter em sua página os editais divulgados e o link para o sítio da SEAD e do órgão correspondente ao Concurso.

(...)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

“2.8. Da Equipe de Apoio”

(...)

2.8.11. Toda a Equipe de Coordenação e Supervisão da contratada deverá participar de reunião com a Gerência de Recrutamento e Seleção, da SEAD, em dia, hora e local que serão definidos em comum acordo com a contratante e a contratada.

“2.13. Da Fiscalização do Concurso”

2.13.1. A fiscalização da execução do concurso será de responsabilidade dos membros das Comissões Especiais dos Concursos formada por representantes da SEAD e dos respectivos órgãos de cada concurso.

2.13.2. Para exercerem a atividade de fiscalizar, os membros da Comissão ou os representantes SEAD e do órgão, terão acesso a qualquer dependência onde estiverem sendo desenvolvidas as atividades relativas ao certame observando as normas de segurança praticadas pela CONTRATADA.

Alteração do item 3.1. da Cláusula Terceira do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO”

3.1. (...)

Do Cronograma Preliminar de Execução do Serviço

	2021		2022					
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Apresentação das propostas	X							
Tramitação do processo licitatório	X							
Assinatura do contrato		X						
Análise e aprovação dos editais			X					
Publicação do Edital de Abertura do Concurso				X				



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Realização do concurso conforme estabelecido em T R, anexos e contrato				X	X	X	X	X
Publicação do Result. Final do Concurso								X
Homologação do concurso								X

*** Os prazos constantes da Tabela acima poderão sofrer alterações no transcorrer da execução do concurso.**

Alteração do item 4.1, 4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.4, 4.9, 4.10 da Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO”

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$63.660,00 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**, para um universo de 1.000 (um mil) candidatos inscritos, conforme Cronograma de Execução disposto na Cláusula Terceira deste Instrumento.

4.2. O pagamento à CONTRATADA se baseará no preço unitário de R\$ 45,85 (quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por candidato inscrito levando em conta o seguinte:

4.2.1. até a inscrição de número 1.000 (um mil) será pago 100 % (cem por cento) do preço apresentado por candidato;

4.2.2. da inscrição de número 1.001 (um mil e um) em diante será pago 90% (noventa por cento) do preço apresentado por candidato.

4.3. A SEAD pagará a CONTRATADA conforme Cronograma de Desembolso Financeiro, através da Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas pela Superintendência da Escola de Governo, situada na Rua C-135 esq. C/ Rua C-149, Qd. 291, Lt. 3, Jardim América, Goiânia, neste Estado, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

4.4. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEGPLAN a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

(...)

4.9. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEAD efetuará as devidas retenções nos pagamentos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

4.10. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/SEAD é CNPJ nº 02.476.034/0001-82.

Alteração do item 5.2. da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO”

5.2. Os recursos para a execução do certame são os oriundos das taxas de inscrições dos candidatos mediante pagamento de DARES.

Alteração do item 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total estimado é de **R\$63.660,00** (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais) correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.18.01.04.122.1025.2170.03, Fonte 100, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo **R\$19.098,00 (dezenove mil e noventa e oito reais)** para o ano de 2021, conforme Nota de Empenho nº 00001 emitida 22/12/2021 e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

Alteração do item 8.1.2, 8.1.38, 8.1.63 da Cláusula Oitava do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES”

“8.1. DA CONTRATADA:”

8.1.2. Providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da SEAD as assinaturas no instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

(...)

8.1.38. Manter no sítio oficial as informações divulgadas e link para o sítio da SEAD e do órgão, durante o prazo de validade do concurso.

(...)

8.1.63. Oferecer todas as condições necessárias ao trabalho de fiscalização do certame, aos membros da comissão e aos representantes da SEAD e do órgão designados para acompanhar as fases em execução.

(...)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 027/2018

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 04 dias do mês de januário de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EUFRAUSINA
HORTENCIA
PEDROSA CARLOS
12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=EM BRANCO, OU=23531189000144,
OU=PRESENCIAL, CN=EUFRAUSINA
HORTENCIA PEDROSA CARLOS:12237310300
*Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-27 11:40:21
Font Reader Versão: 10.0.0



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**

ANEXO I AO CONTRATO Nº 027/ 2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E O
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB, NAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE
SEGUEM:**

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual Nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 04 dias do mês de junho de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
 Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EUFRAUSINA
 HORTENCIA
 PEDROSA CARLOS
 12237310300

Assinado digitalmente por EUFRAUSINA
 HORTENCIA PEDROSA CARLOS: 12237310300
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
 A1, OU=EM BRANCO, OU=23531189000144,
 OU=PRESENCIAL, CN=EUFRAUSINA
 HORTENCIA PEDROSA CARLOS: 12237310300
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021-12-27 11:39:58
 Foxit Reader Versão: 10.0.0